



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 - PML
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PML
(LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para locação de veículo recreativo temático (Trenzinho do Papai Noel), de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos que o integram.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Unidade	Locação de veículo recreativo temático (Trenzinho do Papai Noel), com motorista habilitado. Período mínimo de execução de 02 (duas) horas.	R\$ 7.980,00	R\$ 31.920,00

2.1.1. A contratação dos serviços será realizada para os dias 17, 18, 21 e 22 de dezembro de 2026. Com duração mínima de 02 (duas) horas por dia, sendo executado das 19h às 21h.

2.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais)**.

2.3. Prazo do Contrato

2.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma programação especial alusiva às festividades de Natal promovidas pelo Município, com o objetivo de oferecer à população momentos de lazer, entretenimento e integração social.

A locação de veículo recreativo temático, caracterizado como “Trenzinho do Papai Noel”, possibilitará a realização de passeios e atividades recreativas durante a programação natalina, contribuindo para a criação de um ambiente festivo e para o fortalecimento das ações culturais e de convivência comunitária promovidas pelo Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza específica do serviço, que envolve a disponibilização de veículo recreativo devidamente caracterizado, equipado e preparado para utilização durante o evento, bem como a prestação do serviço nas condições, horários e locais definidos pela Administração, garantindo segurança, organização e adequada execução da atividade.

A contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da despesa na hipótese legal aplicável, bem como a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla participação dos interessados e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para atender à programação natalina do Município, proporcionando uma atividade recreativa diferenciada à comunidade e assegurando a execução do serviço de forma organizada e compatível com as necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículo recreativo temático, denominado “Trenzinho do Papai Noel”, destinado à realização de passeios e atividades recreativas durante a programação natalina promovida pelo Município de Luzerna.

A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devidamente caracterizado com temática natalina, bem como realizar a operação do equipamento durante o período, locais e horários previamente definidos pela Administração, observando todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que se trata de uma contratação de serviço de locação, o ciclo de vida do objeto compreende a disponibilização, transporte/deslocamento até os locais determinados, preparação, operação e utilização do veículo durante as atividades, bem como sua retirada ao término da programação. Caberá à contratada manter o veículo em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução, responsabilizando-se pelas despesas de manutenção, conservação, combustível, mão de obra, seguros, licenças e demais custos necessários à adequada prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas na contratação. E também, disponibilizar um motorista habilitado para a realização do serviço.

A solução adotada permite ao Município disponibilizar uma atração recreativa temática para a comunidade sem a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção ou incorporação de veículo recreativo ao patrimônio público, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e possibilitando que a Administração utilize o serviço exclusivamente durante o período em houver necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar veículo recreativo temático “Trenzinho do Papai Noel”, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
- b) O veículo deverá apresentar caracterização temática natalina, proporcionando ambientação adequada à programação de Natal do Município.
- c) Disponibilizar o veículo nos dias e locais previamente definidos pelo Município, conforme programação e solicitação do setor responsável.
- d) Responsabilizar-se pela operação do veículo durante a prestação dos serviços, disponibilizando profissional devidamente habilitado e capacitado.
- e) Garantir que o veículo e seus equipamentos estejam em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento durante todo o período da execução.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, conforme o caso, transporte/deslocamento, combustível, manutenção, mão de obra, seguros, licenças, taxas e demais custos decorrentes da prestação de serviço.
- g) Apresentar, sempre que exigível, a documentação que comprove a regularidade do veículo e sua aptidão para circulação e operação, bem como demais autorizações e licenças necessárias à execução do serviço.
- h) Observar as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis à utilização e circulação do veículo.
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. A contratação deverá priorizar a adequada prestação de serviço, a segurança dos usuários e a qualidade da atração disponibilizada, considerando as características específicas da programação natalina e o interesse público envolvido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de veículo recreativo temático “Trenzinho do Papai Noel”, para utilização durante a programação natalina promovida pelo Município de Luzerna, conforme datas, horários e locais previamente definidos pela Administração.

6.1.1. A execução deverá ocorrer nos seguintes dias e horários:

- 17/12/2026 – 19h às 21h;
- 18/12/2026 – 19h às 21h;
- 21/12/2026 – 19h às 21h;
- 22/12/2026 – 19h às 21h.

- 6.2. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente caracterizado com temática natalina e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. A contratada deverá disponibilizar o veículo no local indicado pelo Município, com antecedência suficiente para sua preparação e início das atividades.
- 6.4. A operação do veículo deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e capacitado, observando-se as normas de trânsito e de segurança aplicáveis.
- 6.5. Os passeios e demais atividades serão realizados conforme programação definida pelo Município, cabendo à contratada cumprir os horários e locais estabelecidos pelo setor responsável.
- 6.6. O veículo deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução, de modo a garantir a continuidade das atividades programadas.
- 6.7. Eventuais falhas ou problemas que impeçam a utilização do veículo deverão ser solucionadas pela contratada no menor prazo possível. Quando a solução não for possível de imediato, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, veículo substituto com características compatíveis ou superiores, mediante anuência da Administração.

6.8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, locais, datas e horários estabelecidos pelo Município.
- b) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente caracterizado conforme temática natalina.
- c) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução e/ou operação do veículo, quando exigido pela legislação. Devendo apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua habilitação e qualificação para o desempenho das atividades.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, mantendo-o em condições adequadas de utilização durante toda a execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelo combustível, transporte, deslocamento, limpeza, conservação, mão de obra, seguros, taxas, licenças e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- f) Manter o veículo devidamente regularizado perante os órgãos competentes, responsabilizando-se pela documentação, licenciamento, autorizações e demais exigências legais aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- g) Observar e cumprir as normas de trânsito, segurança, acessibilidade e demais legislações pertinentes à execução do objeto.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- i) Zelar pela segurança dos usuários durante a realização das atividades, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
- j) Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência, defeito, avaria ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, durante a execução do objeto.
- l) Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes, danos ou prejuízos causados aos usuários durante a utilização do veículo, quando decorrentes de falhas na prestação do serviço, das condições do veículo ou de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança dos usuários.
- m) Cumprir as determinações do fiscal da contratação, desde que relacionados à execução do objeto e compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.
- p) Manter o veículo devidamente limpo e em adequada condição de apresentação durante todo o período de execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Elisabete Cristina Parolin

Fone: (49)3551-4700

E-mails: cultura@luzerna.sc.gov.br

7.3.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva**, ou quem a substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

8.1.4.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação do **relatório de acompanhamento e indicação pela ONG Animais de Luzerna**, com o respectivo documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2.2. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.2.2.1 QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.2.2.2 QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.3.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.2.3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.6. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

8.2.6.1. O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.2.7. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.2.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.2.9. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.2.10. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote, seguindo o que dispõe o Decreto Municipal nº 3305/2023 e alterações posteriores.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
 - a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

9.2.2.1. Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.

9.2.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

9.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a licitante executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.2.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Ação: 07.003.13.392.7040.2740 - Manutenção da Cultura

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte